

DECRETO Nº 2.350, DE 29 DE MAIO DE 2020.



ALTERA O DECRETO 2.330, DE 21 DE MARÇO DE 2020, QUE REGULAMENTA NO MUNICÍPIO DE BEZERROS, MEDIDAS TEMPORÁRIAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, CONFORME PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BEZERROS**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, instado a se manifestar sobre a divisão constitucional de competência legislativa entre União, Estados, Municípios e Distrito Federal na edição de atos normativos voltados ao enfrentamento da COVID-19 (Coronavírus), assegurou o exercício da competência concorrente aos Governos Estaduais e Distrital e suplementar aos Governos Municipais (ADI 6341 e ADPF 672), amparando-se para tanto nos princípios da precaução e da prevenção, pelos quais, havendo qualquer dúvida científica acerca da adoção da medida sanitária de distanciamento social, a questão deve ser solucionada em favor do bem saúde da população (ADPF nos 668 e 669), autorizando-se assim os Municípios, a intensificar o nível de proteção estabelecidos pela União e pelo Estado mediante a edição de atos normativos que venham a tornar mais restritivas as medidas concebidas pelos referidos entes federativos, referendando o contido na dita Recomendação PGJ no 16/2020;

CONSIDERANDO que para parte da população tem necessidade no uso de lentes para correção de miopia, atigmatismo, dentre outras, assim as óticas se mostram essenciais, bem como há a necessidade de que se mantenha os serviços contábeis;



DECRETA:

Art. 1º - O Decreto 2.330 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º -

VIII – Óticas;

Art. 3º -

VIII – Serviços Contábeis;

.....

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bezerros, em 29 de maio de 2020.



BRENO DE LEMOS BORBA
Prefeito